



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022SEMECD-PE-SRP

CONTRATO Nº 002.04112022

PROCESSO Nº 001.13092022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.074.086/0001-83**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, neste ato representada por seu titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, portador do RG nº. 1777938 SEGUP/PA e CPF nº. 291.980.202-00, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARBOME COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Presidente Emilio G. Medice, 101 – Centro – Rurópolis – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.661.496/0001-66**, CEP: 68.165-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS SCHOMMER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1329570 PC/PA** e CPF nº **231.437.462-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório Nº 001.13092022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 028/2022SEMECD-PE-SRP**, de 06/10/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	HASTE TERRA	50	und	MS	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES DIN, MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.	20	und	RADIAL	R\$ 30,99	R\$ 619,80
08	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20	13	und	FIGUEIREDO	R\$ 58,99	R\$ 766,87



	DISJUNTORES DIN, MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.					
10	REATOR VAPOR METALICO 250 W	150	und	INTRAL	R\$ 87,99	R\$ 13.198,50
11	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	200	und	INTRAL	R\$ 100,89	R\$ 20.178,00
0013	CABO FLEXIVEL 1,5MM	5.000	mt	SIL	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
0018	CABO FLEXIVEL 4MM	2.000	mt	SIL	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
0020	CABO QUADRIplex 10MM	800	mt	COPPERFRIO	R\$ 5,78	R\$ 4.624,00
0022	CABO QUADRIplex 25MM	100	mt	COPPERFRIO	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
0024	CABO TRIPLEX 16MM	1.500	mt	COPPERFRIO	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
0025	LÂMPADA ELETROnica ESPIRAL 127/20W	1.000	und	ESPIRAL LUX	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
0027	LÂMPADA ELETROnica ESPIRAL 127/45W	375	und	ESPIRAL LUX	R\$ 21,99	R\$ 8.246,25
0028	LÂMPADA ELETROnica ESPIRAL 127/59W	750	und	ESPIRAL LUX	R\$ 27,99	R\$ 20.992,50
0029	LÂMPADA ELETROnica ESPIRAL 127/59W	250	und	ESPIRAL LUX	R\$ 27,99	R\$ 6.997,50
0030	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W	300	und	OUROLUX	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
0031	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 30W	500	und	OUROLUX	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
0032	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W	500	und	OUROLUX	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
0033	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	200	und	OUROLUX	R\$ 50,99	R\$ 10.198,00
0035	PLAFON PARA LAMPADAS	1.400	und	ILUMINI	R\$ 1,97	R\$ 2.758,00
0041	CURVA ELETRODUTO 135° 1.1/2 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 8,89	R\$ 889,00
0042	CURVA ELETRODUTO 135° 1/2 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0043	CURVA ELETRODUTO 135° 3/4 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 1,93	R\$ 193,00
0044	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 4,19	R\$ 419,00
0045	CURVA ELETRODUTO 90° 3 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
0046	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 1,39	R\$ 139,00
0047	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2 PL	100	und	TUBO MT	R\$ 1,38	R\$ 138,00
0048	LUVA ELETRODUTO 1/2 PL	100	und	PE TUBOS	R\$ 0,84	R\$ 84,00
0050	LUVA ELETRODUTO 3 PL	300	und	PE TUBOS	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
0051	LUVA ELETRODUTO 3/4 PL	300	und	PE TUBOS	R\$ 1,12	R\$ 336,00



0052	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 PL	50	und	PE TUBOS	R\$ 21,99	1.099,50
0053	TUBO ELETRODUTO 1/2PL	50	und	PE TUBOS	R\$ 7,44	R\$ 372,00
0054	TUBO ELETRODUTO 3 PL	100	und	PE	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
0055	TUBO ELETRODUTO 3/4 PL	100	und	PE	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
0070	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA/, TIPO: ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES/, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL/, APLICAÇÃO:CAIXA D'ÁGUA /, BITOLA II:32 MM X 1 POL	30	und	AKATO	R\$ 17,28	R\$ 518,40
0071	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA/, TIPO:CAP/, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL/, BITOLA :40 MM.	30	und	AKATO	R\$ 7,42	R\$ 222,60
0091	LUVA PVC LR 25 MM X 3/4" - MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	und	AMANCO	R\$ 0,70	R\$ 21,00
0092	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	und	AMANCO	R\$ 0,80	R\$ 24,00
0094	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	und	AKATO	R\$ 2,20	R\$ 66,00
0100	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	und	VIQUA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0117	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 32 MM - BARRA 6M-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	BAR	AMANCO	R\$ 16,89	R\$ 844,50
0133	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 `` PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	30	und	AKATO	R\$ 5,54	R\$ 166,20
0136	FITA VEDA ROSCA 18MM X25M-REFERENCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.	100	und	AMANCO	R\$ 2,79	R\$ 279,00
0141	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	30	und	ASTRA	R\$ 9,98	R\$ 299,40



	REFERENCIA :TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.					
0168	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO.	30	und	ALTLAS	R\$ 1,69	R\$ 50,70
0173	ROLOS DE ESPUMA MED. 15 CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	50	und	CONDOR	R\$ 4,99	R\$ 249,50
0176	ROLOS DE ESPUMA MED. 9 CM COM SUPORTE - TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	und	CONDOR	R\$ 3,39	R\$ 169,50
177	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO MED. 23 CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	50	und	CONDOR	R\$ 13,16	R\$ 658,00
0178	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO MED. 23 CM SEM CABO -TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	50	und	CONDOR	R\$ 10,49	R\$ 524,50
0180	TRINCHA ¾ 1" CABO LAQUEADO- TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	60	und	ROMA	R\$ 1,89	R\$ 113,40
0204	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO COM MALHA DE 2,0" (DUAS POLEGADAS) E ALTURA DE 1,5 M.	100	und	MORLAN	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
0208	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (MADEIRA) , EMBALAGEM COM 01 KG. MARCA DE REFERÊNCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE	10	kg	PULVITEC	R\$ 9,84	R\$ 98,40
0209	COLA PARA PVC INCOLOR BIGNAGA 75G, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	30	und	PULVITEC	R\$ 7,89	R\$ 236,70
0220	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE,	40	galão	VERBRAS	R\$ 109,99	R\$ 4.399,60



	CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M ² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.					
0229	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA TIPO "COLUNA" PRONTA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDAS: 7,00 X 14,00 CM ,FERRAGEM: 6,30 MM. COMPOSTA POR VERGALHÕES NERVURADOS CA-50 E ESTRIBOS CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO.	80	und	SIDERURGICA NORTE BRASIL	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
0231	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	60	und	CISER	R\$ 2,99	R\$ 179,40
0232	PARAFUSOS DE ½ " X 13 CM C/ ARRUELA DE PRESSÃO C/ CABEÇA DE LIMÃO	50	und	CISER	R\$ 3,99	R\$ 199,50
0233	PARAFUSOS DE 1/4 " POR 2 ½ COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO C/ CABEÇA DE LIMÃO	50	und	BELGO	R\$ 2,99	R\$ 149,50
0246	COMPENSADO-DIMENSÕES: 2200 X 1600 X 15 MM	100	und	BOARETTO	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
0249	RODAFORRO EM POLIESTIRENO,TAMANHO APROXIMADO (AXL): 55 X 55 MM,COMPRIMENTO: 2 METROS CADA, PESO: 0,065 KG	200	und	MULTILIT	R\$ 25,96	R\$ 5.192,00
0250	TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM COM FOLHAS DE 244 CM DE COMPRIMENTO E 0,50 CM DE LARGURA - TELHA TIPO BRASILIT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	700	und	BRASILIT	R\$ 21,98	R\$ 15.386,00
0254	FIXADOR DE MANTA TÉRMICA PARA TELHADO, ESPESSURA 2,0MM, ROLO C/ 20M MARCA DE REFERENCIA: COBERFOIL	30	rolo	PLASTIC	R\$ 24,37	R\$ 731,10
0255	LONA PLÁSTICA PRETA 8 MT	250	metro	ROMA	R\$ 18,87	R\$ 4.717,50
0256	MANGUEIRA PRETA ½"	1.000	metro	AMAFLEX	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00



0264	JANELA BASCULANTE (BALANCIM) 60X40CM EM ALUMINIO, INCLUSO VIDRO LISO/CANELADO.	40	und	MGM	R\$ 84,99	R\$ 3.399,60
0265	JANELA DE CORRER 120 MM VENEZIANA DE AÇO PINTADO 1,00X1,20M-6 FOLHA(S)	10	und	MGM	R\$ 62,49	R\$ 624,90
0269	FILME PLASTICO PARA ESTUFA AGRICOLA 8M	50	metro	VELPER	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
0270	ABRAÇADEIRA GALVÂNZADO TIPO U 1/2	150	und	JET LUX	R\$ 0,69	R\$ 103,50
0272	ABRAÇADEIRA GALVÂNZADO TIPO U 3/4	150	und	JET LUX	R\$ 0,84	R\$ 126,00
0273	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS	1.000	und	EDA	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0274	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1	50	und	ORCA	R\$ 3,17	R\$ 158,50
0275	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X3	20	und	ORCA	R\$ 2,17	R\$ 43,40
0276	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X2	30	und	ORCA	R\$ 7,97	R\$ 239,10
0277	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X4	20	und	ORCA	R\$ 16,99	R\$ 339,80
0278	ARROELA GAVÂNZADA 1.1/2 PL	60	und	CISER	R\$ 1,19	R\$ 71,40
0279	ARROELA GAVÂNZADA 1/2 PL	100	und	CISER	R\$ 0,79	R\$ 79,00
0280	ARROELA GAVÂNZADA 3/4 PL	100	und	CISER	R\$ 0,89	R\$ 89,00
0281	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1.1/2 PL	100	und	MUNDO FERRAMENTAS	R\$ 2,59	R\$ 259,00
0282	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1/2 PL	100	und	MUNDO FERRAMENTAS	R\$ 1,04	R\$ 104,00
0283	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 3/4 PL	100	und	MUNDO FERRAMENTAS	R\$ 1,09	R\$ 109,00
0284	BUCHA PLASTICA Nº10 COM PARAFUSO	500	und	KIAN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
0285	BUCHA PLASTICA Nº12 COM PARAFUSO	500	und	KIAN	R\$ 1,09	R\$ 545,00
0286	BUCHA PLASTICA Nº8 COM PARAFUSO	500	und	KIAN	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0287	BUCHA PLASTICA Nº5 COM PARAFUSO	500	und	KIAN	R\$ 0,30	R\$ 150,00
0288	BUCHA PLASTICA Nº6 COM PARAFUSO	500	und	KIAN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
0290	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	600	und	MS ARTEFATOS	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
0291	CONECTOR PARALELO SIMPLES ATE 50 MM	100	und	MS ARTEFATOS	R\$ 3,57	R\$ 357,00
0292	CONECTOR PERFURANTE 1,50 X35	600	und	MS ARTEFATOS	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
0293	FIXA FIO TIPO MIGUELÃO PCT C/ 15UND	200	und	ORCA	R\$ 3,53	R\$ 706,00



0294	PARAFUSO GALVÂNIZADO 16X200	200	und	CISER	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
0295	REDUÇÃO P/BOCAL É 27 P / É 40	100	und	GERMER	R\$ 7,14	R\$ 714,00
0296	REDUÇÃO P/BOCAL É 40 P / É 27	100	und	GERMER	R\$ 7,14	R\$ 714,00
0297	ROLDANA PLASTICA P	300	und	ZEBU	R\$ 0,24	R\$ 72,00
0298	ROLDANA PLASTICA G	100	und	ZEBU	R\$ 0,69	R\$ 69,00
0299	ROLDANA PLASTICA M	300	und	ZEBU	R\$ 0,29	R\$ 87,00
0300	ROLDANA PORCELANA	100	und	ZEBU	R\$ 5,49	R\$ 549,00
0303	TERMINAIS 10,00MM	100	und	ORCA	R\$ 0,41	R\$ 41,00
0304	TERMINAIS 125,00MM	50	und	ORCA	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
0305	TERMINAIS 16,00MM	50	und	ORCA	R\$ 1,09	R\$ 54,50
0306	TERMINAIS 2,50MM	100	und	ORCA	R\$ 1,29	R\$ 129,00
0307	TERMINAIS 25,00MM	50	und	ORCA	R\$ 1,39	R\$ 69,50
0308	TERMINAIS 35,00MM	50	und	ORCA	R\$ 3,19	R\$ 159,50
0309	TERMINAIS 4,00MM	260	und	ORCA	R\$ 0,41	R\$ 106,60
0310	TERMINAIS 50,00MM	50	und	ORCA	R\$ 8,29	R\$ 414,50
0311	TERMINAIS 60,00MM	100	und	ORCA	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
0312	TERMINAIS 70,00MM	150	und	ORCA	R\$ 29,68	R\$ 4.452,00
0313	TERMINAIS 95,00MM	50	und	ORCA	R\$ 32,79	R\$ 1.639,50
0314	TERMINAIS 1,50MM	250	und	ORCA	R\$ 0,59	R\$ 147,50
0316	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2` EM PVC ANTICHAMA NA COR AMARELA, MARCA DE REFERENCIA TIGRE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	und	TRAMONTINA	R\$ 1,49	R\$ 447,00
0317	CAIXA DE SOBREPOR - 8X8X5CM EM PVC, ANTICHAMA-MARCA DE REFERENCIA TIGRE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	und	TRAMONTINA	R\$ 8,67	R\$ 260,10
0318	CANALETA ADESIVA PLASTICA SISTEMA" X" 20X10X2000 C/ ADESIVO	500	und	DURIM	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
0321	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5M	20	und	FAME	R\$ 7,95	R\$ 159,00
0323	INTERRUPTOR 1X3 SISTEMA INTERNO	100	und	FAME	R\$ 5,95	R\$ 595,00
0326	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA +SUPORTE +MÓDULO). - DE MELHOR QUALIDADE	200	und	FAME	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
0328	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A, 250V,	200	und	FAME	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00



	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA +SUPORTE +MÓDULO). - DE MELHOR QUALIDADE					
0329	INTERRUPTOR SIMPLES 1X1 SISTEMA INTERNO	100	und	FAME	R\$ 6,15	R\$ 615,00
0330	TOMADA COM INTERRUPTOR SISTEMA X	50	und	FAME	R\$ 5,97	R\$ 298,50
0332	TOMADA PARA MADEIRA	100	und	FAME	R\$ 3,98	R\$ 398,00
0354	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 À- MELHOR QUALIDADE	20	und	OUROLUX	R\$ 269,97	R\$ 5.399,40
0359	CAIXA PADRÃO POLIFASICO	30	und	STRAHL	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
0360	CAIXA PADRÃO TRIFASICO TIPO III PARA MEDIDOR COM VISOR	20	und	STRAHL	R\$ 203,57	R\$ 4.071,40
0362	CABO FLEXIVEL 50MM	200	metro	SIL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0363	CABO FLEXIVEL 70MM 1KV	600	metro	SIL	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
0364	CABO FLEXIVEL 70MM 1KV	200	metro	SIL	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.538,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: **0505 – Secretaria de Educação**

Projeto atividade: **12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD**

Classificação econômica: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte: **15001001**

Fonte: **15990000**

Projeto atividade: **12.361.0005.2.029 – Manutenção Ens. Fundamental/Unid. Escolares-Sal. Educação**

Classificação econômica: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte: **15500000**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na "proposta comercial".

a) O compromisso de fornecimento de produto/materiais far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;

b) Na falta de **materiais/produtos**, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 04/11/2023 (12 meses).

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO BRADESCO

AGENCIA: 0759

CONTA CORRENTE: 45013-8

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de **R\$ 302.538,62 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Oito e Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub empreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;



- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/produtos** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais Sr. **DELISVAN BENTO DA SILVA** matricula nº **010444-2**, para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais** desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta **de materiais/produtos** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração



de inidoneidade. A Administração pública da **Prefeitura Municipal de Rurópolis - Pará** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da **Prefeitura Municipal de Rurópolis**, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **RURÓPOLIS**, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rurópolis-PA, 04 de Novembro de 2022.



JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

CARBOME COMERCIAL
LTDA
CNPJ: 34.661.496/0001-66
CARLOS SCHOMMER
CPF: 231.437.462-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____